



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da Bomba Injetora do Gerador de Energia do Pronto Atendimento Municipal, por meio de dispensa de licitação, conforme anexo I - Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá manter quadro de pessoal suficiente para execução do serviço, assegurando a inoccorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais.

Demais Critérios conforme Termo de Referência e minuta do contrato em anexo.

Do Contratado: LUIZ ANTONIO MARINS LEMES

Endereço: R Raul Pompeia, Três vendas, Pelotas - RS.

Do Valor e do Pagamento: A presente Contratação importa o valor Total de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

Da Justificativa:

Justifica a escolha da empresa contratada, observando critério de melhor proposta, estando a empresa em conformidade com exigências da lei 8.666/93.

Justifica-se a necessidade da aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da Bomba Injetora do Gerador de Energia do Pronto Atendimento Municipal.

Considerando que este equipamento é de suma importância para o funcionamento do Pronto atendimento Municipal que oferece atendimentos 24 horas por dia;

Considerando que a falta de energia Elétrica é algo imprevisível e a qualquer momento podemos precisar do Gerador para suprir a falta de luz, tomamos tal decisão com a finalidade de preservar a vida dos pacientes.

A presente solicitação tem como embasamento legal o Art. 24, Inciso II da lei 8.666 de junho de 1993. Justifica a necessidade do serviço e aquisição de peças para o conserto.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Fazem parte deste documento: Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 07 de Julho de 2021.

Comissão de Licitação:

Fernanda Paliga da Rosa

Mirian Teixeira de Oliveira

Claiton Oliveira da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da Bomba Injetora do Gerador de Energia do Pronto Atendimento Municipal, por meio de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da Bomba Injetora do Gerador de Energia do Pronto Atendimento Municipal.

Considerando que este equipamento é de suma importância para o funcionamento do Pronto atendimento Municipal que oferece atendimentos 24 horas por dia;

Considerando que a falta de energia Elétrica é algo imprevisível e a qualquer momento podemos precisar do Gerador para suprir a falta de luz, tomamos tal decisão com a finalidade de preservar a vida dos pacientes.

VALOR DE REFERÊNCIA

A descrição das Peças está discriminada conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Quant.	Menor Valor
01	Anel Excêntrico CAV	un	01	145,00
02	Palhetas Delphi	un	02	135,00
03	Rotor	un	01	285,00
04	Anel de Ressalto	un	01	980,00
05	Kit sapata rolete	un	01	670,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

06	Válvula dosificadora	un	01	295,00
07	Jogo de juntas CAV	un	01	195,00

A descrição dos Serviços está discriminada conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Quant.	Menor Valor
01	Mão de Obra	Serviços	01	680,00

VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado foi baseado em pesquisa de preço com 3 (três) empresas, onde foi apresentado neste termo o menor valor.

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação das Notas Fiscais.
Não haverá de forma algum pagamento antecipado.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Executar serviço e troca de peças em até 10 dias após assinatura do contrato;
- Executar o contratado, conforme especificações deste termo;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da aplicação dos produtos;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- A. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- B. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- C. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- D. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- E. Encaminhar a bomba injetora até a sede da vencedora.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidor Jairo de Oliveira Linhares, como fiscal do referido contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

Santana da Boa Vista, 01 de julho de 2021.

Denize Oliveira de Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DA BOMBA INJETORA DO GERADOR DE ENERGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I. nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 013/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de - --/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da Bomba Injetora do Gerador de Energia do Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de dispensa e seus anexos.

1.2 – Garantia de 6 meses para a bomba injetora do gerador, conforme prazo esboçado no orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato a partir da assinatura deste documento até entrega sendo ela de 10 (dez) dias, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Em conformidade com o termo de dispensa e termo de referencia, deverá ser vistoriada pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O serviço será prestado na sede da contratada, juntamente com a troca de peças estando em conformidade com o item 1.1, Termo de Referência e demais documentos deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, em parcela única, após a entrega das peças e serviços, a contar do dia de recebimento da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.057, Manutenção do Pronto Atendimento, Despesa 519, Fonte de Recurso 040, Código 33.90.30.00.00, Material de consumo e Despesa 525, Fonte de Recurso 001, Código 33.90.39.00.00, Outros serviços de pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderão rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar serviço ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referencia emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato e apresentar Termo de garantia, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal solicitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

FISCAL DO CONTRATO:
